



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.055/2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JANE CRISTINA  
SIMÕES DE ALMEIDA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 702, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, Distrito: 01, Setor: 02, Quadra: 107, Lote: 0311, Unidade: 001, Cadastro: 7113, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 12,00 metros de frente, 30,00 metros na lateral direita, 30,00 metros na lateral esquerda e 12,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 360 metros quadrados**, limitando pela FRENTE: Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, LADO DIREITO: LOTE Nº 323, LADO ESQUERDO: LOTE Nº 299 e FUNDOS: LOTE Nº 159, em favor de **JANE CRISTINA SIMÕES DE ALMEIDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100002235/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em

05 de janeiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital  
AGUIAR:1110009526 por VALMIR CLIMACO DE  
8 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal